



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

23ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA - DIA 20/04/2022

ORADORES: 1º) BRUNO LORENZUTTI 2º) OSVALDO MATURANO 3º) DEVACIR RABELLO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolado sob o nº 1579/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 4414/22, que "Dispõe sobre a criação do Canil da Guarda Municipal de Vila Velha e dá outras providências" de autoria do Vereador Welber da Segurança.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **manutenção** do veto

QUORUM: Maioria absoluta (para rejeição)

VOTAÇÃO: Biométrica

02 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 803/22, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DA CONCHA", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2177/22, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a "Semana Municipal da Capoeira" e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2348/22, de iniciativa do Vereador **D'Orleans Sagais**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o direito do paciente surdo ou pessoa com deficiência auditiva de, em consultas médicas, ser acompanhado de seu tradutor intérprete de LIBRAS, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 2458/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão do Fundo de Desenvolvimento Municipal na Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021 - LOA 2022 e na Lei nº 6.549, de 21 de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 2783/22, de iniciativa do Vereador **Anadelso Pereira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Rodrigo Penalva de Oliveira.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1579/2022
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 002/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4414/2022, que "Dispõe sobre a criação do Canil da Guarda Municipal de Vila Velha e dá outras providências."

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4414/2021, que “Dispõe sobre a criação do Canil da Guarda Municipal de Vila Velha e dá outras providências.”.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município–PGM e a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST manifestaram-se pelo veto integral ao referido Autógrafo de Lei.

Analisando o Autógrafo de Lei nº 4414/2022, verificamos que ele invade competência afeta ao Chefe do Executivo, porquanto cria obrigações aos órgãos públicos municipais a forma de realização dos serviços públicos, imiscuindo-se sobre organização administrativa e orçamentária, o que nos termos do art. 34, II, da LOM, é privativa do Prefeito.

A Constituição da República em seu artigo segundo, assim como a Constituição do Estado do Espírito Santo, consagram o princípio da separação de poderes que deve ser observado pelas demais esferas de poder.

Vale frisar que a referida cláusula de reserva, pertinente ao poder de instauração do processo legislativo, traduz postulado constitucional de observância obrigatória pelos entes federativos, incidindo vício de inconstitucionalidade formal a norma que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa sobre matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, o projeto não atende aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa, violando, por consequência, o Princípio da Separação dos Poderes.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 07 de março de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal